

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano XIX | Edição nº 2636



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Convocação	3
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	6
Conselhos Municipais	6
Convocação	6
Secretaria de Contratações Públicas	7
Departamento de Compras	7
Dispensas	7
Errata	9
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Atas de registro de preço	16
Cancelamento	24
Contratos - Extrato	24
Secretaria de Educação	25
Departamento de Compras	25
Dispensas	25
Secretaria de Finanças	26
Atos Administrativos	26
Notificações	26
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	27
Atos Administrativos	27
Notificações	27
Departamento de Compras	32
Cotações	32
Licitações e Contratos	33
Aditivos / Aditamentos / Supressões	33
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	33
Atos Oficiais	33
Portarias	33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2024
PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022**

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Processo Seletivo nº. 05/2022 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura, no período de **28 a 29 de Agosto de 2024, no horário das 09:00h às 11:00h ou das 13:00h às 16:00 horas.** O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Agente Comunitário de Saúde USF – Lunardelli

1º - Marcos Matheus Jubilato

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, "consulta on line" - "consulta qualificação cadastral". **Caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", deverá ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;**
9. **Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;**
10. **Comprovante de endereço original e cópia de dezembro de 2022 e um atual;**
11. Carteira de trabalho;
12. Foto 3x4 recente;
13. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18:00 às 22:00 horas – Telefone 3305-9200);
14. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo;
15. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
16. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 26 de Agosto de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 060/2024 INFORMATIVO E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 003/2024

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 03/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 28 a 29 de Agosto de 2024, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

1º - Evandro Vieira de Lima

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho da parte da foto e identificação, cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, "consulta on line" - "consulta qualificação cadastral". Caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", deverá ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;

10 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200.



Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 10 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após o comparecimento de sua convocação, nos horários: das 09:00 horas as 10:00 horas ou das 13:00 horas as 16:00 horas,** sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 26 de Agosto de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CDMM**
Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no dia 28 de agosto de 2024, às 8h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Informes gerais;
- 3 – Avaliação dos eventos e campanhas do mês de agosto
- 4 – Preparação da campanha Outubro Rosa
- 5 – Nota de apoio ao Conselho LGBTs
- 6 – Avaliação das entidades participantes no CDMM
- 7 – Participação da candidata Beth Sahão

Atenciosamente,

Maria Júlia Silva Rodrigues
1ª Secretária CDMM

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17.3521.1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06770/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 990,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: THIAGO HENRIQUE GONCALVES 37726558822 CNPJ: 19.304.938/0001-23.

Visando à Serviço de reforma de cadeiras usadas no Gabinete. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06852/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 895,96, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 51.808.113 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA CNPJ: 51.808.113/0001-59.

Visando à Aquisição de Bebedouro elétrico de coluna para garrafão de água de 20 litros 220 v PARA O TIRO DE GUERRA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**Errata****AVISO DE ERRATA DE COTAÇÃO**

**ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 20/08/2024
PAG 15:**

COTAÇÃO Nº 06698/2024 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 02 MOCHILAS TIPO SACO EM NYLON , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa(CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 23/08/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Agosto de 2024.

Departamento de Compras e Cotações**LEIA-SE:**

COTAÇÃO Nº 06698/2024 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 05 MOCHILAS TIPO SACO EM NYLON , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa(CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 29/08/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Agosto de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

AVISO DE ERRATA DE TERMO DE REFERÊNCIA

**ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 20/08/2024
PAG 16:**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de duas (02) mochilas impermeáveis para armazenagem de corda e equipamentos para uso dos militares da Estação de Bombeiros de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Mochila tipo saco, impermeável, para equipamentos e corda de salvamento, confeccionado em Nylon cordura, com no mínimo 60L de capacidade. 	Unidade	02

LEIA-SE:**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Aquisição de cinco (05) mochilas impermeáveis para armazenagem de corda e equipamentos para uso dos militares da Estação de Bombeiros de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Mochila tipo saco, impermeável, para equipamentos e corda de salvamento, confeccionado em Nylon cordura, com no mínimo 60L de capacidade. 	Unidade	05

**AVISO DE ERRATA DE COTAÇÃO**

**ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 20/08/2024
PAG 06:**

COTAÇÃO Nº 06702/2024 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 03 MOSQUETÕES DE SALVAMENTO E RESGATE EM AÇO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa(CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 23/08/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Agosto de 2024.

Departamento de Compras e Cotações**LEIA-SE:**

COTAÇÃO Nº 06702/2024 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 08 MOSQUETÕES DE SALVAMENTO E RESGATE EM AÇO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa(CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 29/08/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Agosto de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

AVISO DE ERRATA DE TERMO DE REFERÊNCIA

**ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 20/08/2024
PAG 07:**

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de três (03) mosquetões de salvamento, confeccionados em aço, para uso dos militares da Estação de Bombeiros de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Mosquetão de salvamento e resgate, confeccionado em aço, com carga mínima de 40KN e certificações <u>CE</u> e <u>EN</u> . 	Unidade	03

LEIA-SE:**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de oito (08) mosquetões de salvamento, confeccionados em aço, para uso dos militares da Estação de Bombeiros de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Mosquetão de salvamento e resgate, confeccionado em aço, com carga mínima de 40KN e certificações <u>CE</u> e <u>EN</u>. 	Unidade	08



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 87/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/8/17343

ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, e, do outro lado, a empresa **HOSPITAL DA VISÃO CHIMELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.505.974/0001-88, localizada à Rua 13 de Maio, nº 963, Centro, CEP 15800-010, na Cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico: silvia@hvchimello.com.br e tel.: (017) 3522-4070, neste ato representada por **MARCELA CHIMELLO BRAGA**, brasileira, casada, Médica, portador do RG nº 43.519.190-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 336.276.218-24, residente e domiciliado na Estrada Presidente Sodrê, nº654, Simeria, CEP 25645-026, na cidade de Petrópolis/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2023/08/17343, Dispensa por Limite**, regido pela **Lei nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS DE GLAUCOMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 87/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/10/2024 a 03/10/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor de R\$669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais) anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E.02.08.01; F.P.10.302.0008.2085; C.E. 3.3.90.39.99; Código Aplicação 302.000; FR 05; ficha 398 do exercício vigente, conforme fls. 15.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/07/13510. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000532**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, e a empresa:

TOP – MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERÁIS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.056/0001-32, com sede à Rua Sergipe, nº 1611, Vila Rodrigues, CEP 15801-390, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico top.mix19@yahoo.com.br / marco.bittencourt@yahoo.com.br, telefone (17) 99176-1740, representada por **MARCO ANTÔNIO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.776.012-2 e inscrito no CPF sob o nº 065.387.778-13, residente e domiciliado à Rua Jardinópolis, nº 150, bairro Residencial Agudo Romão, CEP 15.802-002, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2024, processo administrativo nº **13060/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo envasado em botijão de 13kg, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000532/24 PREGÃO ELETRÔNICO

8413 - TOP-MIX COMÉRCIO PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	170.003.001	GÁS GLP P13	BJ	LIQUIGÁS 13 kg	1.110	81,89	90.897,90

Valor Total Geral: 90.897,90

Valor Total da Licitação: 90.897,90

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

TOP – MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERÁIS LTDA – EPP Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta 142.289-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 22 de agosto de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARCO ANTÔNIO BITTENCOURT
TOP – MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERÁIS LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22801/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2023****ATA DE REGISTRO 218/2023****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.932.140/0002-54, sediada à rua Marechal Deodoro, nº 1025, Centro, CEP 16.210-000, na cidade de Bilac/SP, com endereço eletrônico vendas@ecopapeis.com.br e telefone (18) 3659-2116, neste ato representada por **VANESSA RAMOS RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 28.494.400-2, inscrita no CPF sob o nº 168.987.448-10, residente e domiciliada à rua Adolfo Rosseto, nº 32, Vila Nossa Senhora da Conceição, CEP 16.210-000, na cidade de Bilac/SP, decidem cancelar os itens: 30 PAPEL SULFITE BRANCO 75GR FORMATO A4 210X297MM COTA EXCLUSIVA e o item 31 PAPEL SULFITE BRANCO 75GR FORMATO A4 210X297MM AMPLA PARTICIPAÇÃO, referentes a **REGISTRO DE PREÇOS nº 218/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/22801** objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de papelaria, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, justifica-se conforme as fls 02 à 12.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/07/13886****CONTRATO N° 217/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS E ANTISPYWARE, VISANDO O FORNECIMENTO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) LICENÇAS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES (S.O. WINDOWS). PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. INCLUINDO ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras

Dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06862/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.705,60, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA CENTRAL GLP DA EMEI MARIA JOSE BRIDA FEDELI com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

28863 - RUA GUARARAPES, 51	28862 - RUA GUARARAPES, 61
28861 - RUA GUARARAPES, 120	28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1
28850 - RUA GUARARAPES, 141	9061096 - RUA GUARARAPES, 1612º CADASTRO
28834 - RUA GUARARAPES, 179	9050466 - RUA GUARARAPES, 230FUNDOS
28845 - RUA GUARARAPES, 259	28586 - RUA JOAO PESSOA, 40
28588 - RUA JOAO PESSOA, 55	28598 - RUA JOAO PESSOA, 93
28577 - RUA JOAO PESSOA, 167	28593 - RUA JOAO PESSOA, 178
28602 - RUA JOAO PESSOA, 197FUNDOS-LIG RUA GUARARAPES	28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)
33533 - RUA MAGDA, 105	33531 - RUA MAGDA, 110
33535 - RUA MAGDA, 130	28467 - RUA NOVA ODESSA, 42
590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)	28468 - RUA NOVA ODESSA, 53lig r. POLONI
28480 - RUA NOVA ODESSA, 210	28477 - RUA NOVA ODESSA, 220
9047020 - RUA NOVA ODESSA, 230DERIV	28479 - RUA NOVA ODESSA, 230
28484 - RUA NOVA ODESSA, 283	28821 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 46
28802 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 125	28778 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 156
28794 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 190	28796 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 200
28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS	28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1
53685 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 2	588425 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 420
10946 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1308	588880 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1341
47552 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1351	9044499 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1391
9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421	41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569
41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579	37838 - RUA JACAREZINHO, 120
37925 - RUA JACAREZINHO, 160	9043493 - RUA JACAREZINHO, 231
37818 - RUA JACAREZINHO, 281lig. r Guararapes	37861 - RUA JACAREZINHO, 330
37928 - RUA JACAREZINHO, 371	37827 - RUA JACAREZINHO, 391
37832 - RUA JACAREZINHO, 401	37924 - RUA LOANDA, 81
9047818 - RUA LOANDA, 91	37812 - RUA LOANDA, 100
37948 - RUA LOANDA, 230	37968 - RUA LOANDA, 271
588384 - RUA LOANDA, 291	37920 - RUA LOANDA, 320
37933 - RUA LOANDA, 381	589159 - RUA LOANDA, 420
37856 - RUA LOANDA, 431	37909 - RUA CAMBARA, 116
37916 - RUA CAMBARA, 130	9057725 - RUA POLONI, 300CASA 2
9058651 - RUA CAPIVARI, 674	9058661 - RUA CAPIVARI, 654DERIVAÇÃO 664
9064407 - RUA CAPIVARI, 728CASA	9047986 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 122
589141 - RUA CAPIVARI, 40	27197 - RUA CAPIVARI, 80
27117 - RUA CAPIVARI, 155FRENTE	27044 - RUA CAPIVARI, 187
27166 - RUA CAPIVARI, 246	27183 - RUA CAPIVARI, 274
27157 - RUA CAPIVARI, 339	27060 - RUA CAPIVARI, 342
27066 - RUA CAPIVARI, 454	27114 - RUA CAPIVARI, 529
27148 - RUA CAPIVARI, 570	27076 - RUA CAPIVARI, 579
27080 - RUA CAPIVARI, 651	589168 - RUA CAPIVARI, 661DERIV
27082 - RUA CAPIVARI, 671	27083 - RUA CAPIVARI, 693
27115 - RUA CAPIVARI, 702	27087 - RUA CAPIVARI, 735
27205 - RUA CAPIVARI, 891CASA 1 FDS	27150 - RUA CAPIVARI, 891CASA 2 FDS
27182 - RUA CAPIVARI, 902	27129 - RUA CAPIVARI, 912
27103 - RUA CAPIVARI, 915	27116 - RUA CAPIVARI, 920



27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1	27177 - RUA CAPIVARI, 935CASA 2
27181 - RUA CAPIVARI, 942	9054052 - RUA CAPIVARI, 1031DERIV 2
27154 - RUA CAPIVARI, 1032	27108 - RUA CAPIVARI, 1051
27164 - RUA CAPIVARI, 1054	27171 - RUA CAPIVARI, 1066
27112 - RUA CAPIVARI, 1081	587504 - RUA CAPIVARI, 1101FUNDOS
28630 - RUA ITAI, 110	28631 - RUA ITAI, 120
28357 - RUA PIRATININGA, 446	28368 - RUA PIRATININGA, 463
28369 - RUA PIRATININGA, 466	28365 - RUA PIRATININGA, 570DERIV
9043266 - RUA PIRATININGA, 636	28725 - RUA POLONI, 36
28716 - RUA POLONI, 46	28678 - RUA POLONI, 66
9054150 - RUA POLONI, 66CASA 1	9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2
29333 - RUA POLONI, 76FUNDOS	28703 - RUA POLONI, 267
28702 - RUA POLONI, 277	28719 - RUA POLONI, 278
28696 - RUA POLONI, 297	37999 - RUA POLONI, 367
28707 - RUA POLONI, 412	9750 - RUA CAMPINAS, 680
47142 - RUA CAMPINAS, 737CASA 4	9840 - RUA CAMPINAS, 773
9769 - RUA CAMPINAS, 818	9771 - RUA CAMPINAS, 843
9775 - RUA CAMPINAS, 866	9783 - RUA CAMPINAS, 912
9785 - RUA CAMPINAS, 944	9790 - RUA CAMPINAS, 968
9794 - RUA CAMPINAS, 990	9808 - RUA CAMPINAS, 1014lig.r.TABAPUA
9802 - RUA CAMPINAS, 1037	9801 - RUA CAMPINAS, 1047
9848 - RUA CAMPINAS, 1057	9805 - RUA CAMPINAS, 1077
9043178 - RUA GUAPORE, 26DERIVAÇÃO - FUNDOS (CASA 1)	26948 - RUA GUAPORE, 80
26878 - RUA GUAPORE, 98	27016 - RUA GUAPORE, 118
27023 - RUA GUAPORE, 126	26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1
9043143 - RUA GUAPORE, 210DERIV. - FUNDOS	26953 - RUA GUAPORE, 210
26888 - RUA GUAPORE, 347	26977 - RUA GUAPORE, 360
26890 - RUA GUAPORE, 369	26891 - RUA GUAPORE, 370
26994 - RUA GUAPORE, 591	26899 - RUA GUAPORE, 700
26991 - RUA GUAPORE, 717	26988 - RUA GUAPORE, 735
26906 - RUA GUAPORE, 823	26910 - RUA GUAPORE, 850
26962 - RUA GUAPORE, 867	26915 - RUA GUAPORE, 898
26920 - RUA GUAPORE, 941	26921 - RUA GUAPORE, 942
9045689 - RUA GUAPORE, 953CASA 2	26925 - RUA GUAPORE, 972
27004 - RUA GUAPORE, 1025CASA 1	26945 - RUA GUAPORE, 1037CASA 1
26969 - RUA GUAPORE, 1037CASA 4 (ANT.1043)	27005 - RUA GUAPORE, 1071FUNDOS
28167 - RUA UBERABA, 356	28152 - RUA UBERABA, 361
28132 - RUA UBERABA, 843	28150 - RUA UBERABA, 911
28142 - RUA UBERABA, 925	8566 - RUA MATO GROSSO, 95
46741 - RUA MATO GROSSO, 142	8574 - RUA MATO GROSSO, 151
8589 - RUA MATO GROSSO, 214	46758 - RUA MATO GROSSO, 220
8590 - RUA MATO GROSSO, 223	8812 - RUA MATO GROSSO, 309
9055 - RUA MUNICIPAL, 136	587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS
9019 - RUA MUNICIPAL, 143	8828 - RUA MUNICIPAL, 163
8842 - RUA MUNICIPAL, 284	588895 - RUA MUNICIPAL, 297
9071 - RUA MUNICIPAL, 311	8857 - RUA MUNICIPAL, 355
8869 - RUA MUNICIPAL, 439	8872 - RUA MUNICIPAL, 459
8877 - RUA MUNICIPAL, 479	9000 - RUA MUNICIPAL, 495
9052 - RUA MUNICIPAL, 535	8895 - RUA MUNICIPAL, 716
8999 - RUA MUNICIPAL, 773	8906 - RUA MUNICIPAL, 799
8929 - RUA MUNICIPAL, 945	8924 - RUA MUNICIPAL, 966FUNDOS
8923 - RUA MUNICIPAL, 966	8938 - RUA MUNICIPAL, 1031
8941 - RUA MUNICIPAL, 1051	8946 - RUA MUNICIPAL, 1101
8954 - RUA MUNICIPAL, 1173	8957 - RUA MUNICIPAL, 1185



8960 - RUA MUNICIPAL, 1203	588029 - RUA MUNICIPAL, 1230CASA 2
8955 - RUA MUNICIPAL, 1230	9045739 - RUA MUNICIPAL, 1245DERIV
8964 - RUA MUNICIPAL, 1245	8976 - RUA MUNICIPAL, 1303
46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO	8973 - RUA MUNICIPAL, 1362
8985 - RUA MUNICIPAL, 1369	8977 - RUA MUNICIPAL, 1400
8982 - RUA MUNICIPAL, 1428	47150 - RUA NITEROI, 27
32515 - RUA ARCO VERDE, 170	9062721 - RUA IBIRA, 64DERIV- RUA GOIAS
28247 - RUA CUNHA, 30	28258 - RUA CUNHA, 40
28256 - RUA CUNHA, 111	12051 - RUA IBIRA, 24
11978 - RUA IBIRA, 139	11981 - RUA IBIRA, 154
12055 - RUA IBIRA, 211	591164 - RUA IBIRA, 219MULTI CAV.
12041 - RUA IBIRA, 219	11997 - RUA IBIRA, 259
8625 - RUA MATO GROSSO, 465	8644 - RUA MATO GROSSO, 627
8647 - RUA MATO GROSSO, 645	8648 - RUA MATO GROSSO, 675lig p espirito santo
8815 - RUA MATO GROSSO, 751	8659 - RUA MATO GROSSO, 754
8660 - RUA MATO GROSSO, 763	8803 - RUA MATO GROSSO, 813
8677 - RUA MATO GROSSO, 849	8682 - RUA MATO GROSSO, 878 -CASA-
8688 - RUA MATO GROSSO, 928	8690 - RUA MATO GROSSO, 980
8762 - RUA MATO GROSSO, 1015	8702 - RUA MATO GROSSO, 1060
8705 - RUA MATO GROSSO, 1083	8713 - RUA MATO GROSSO, 1125
8716 - RUA MATO GROSSO, 1160	8720 - RUA MATO GROSSO, 1175
590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)	11880 - RUA TABAPUA, 55FUNDOS
11883 - RUA TABAPUA, 55	11796 - RUA TABAPUA, 128
11806 - RUA TABAPUA, 206	11811 - RUA TABAPUA, 240
11824 - RUA TABAPUA, 362	11826 - RUA TABAPUA, 420
11829 - RUA TABAPUA, 433	11779 - RUA TABAPUA, 460FUNDOS
11835 - RUA TABAPUA, 461frente	11837 - RUA TABAPUA, 470
11848 - RUA TABAPUA, 554	11884 - RUA TABAPUA, 564FUNDOS
11850 - RUA TABAPUA, 564	11888 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 1
11851 - RUA TABAPUA, 570	9053412 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 2
11857 - RUA TABAPUA, 603	11919 - RUA TABAPUA, 662DERIV
11865 - RUA TABAPUA, 670	9054006 - RUA TABAPUA, 680FUNDOS
11869 - RUA TABAPUA, 694	11889 - RUA TABAPUA, 704ligado R. CUNHA
7057026 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 37	9058780 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 50
9059858 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 124	9060647 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 54
9061296 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO, 85	9851 - RUA CAMPINAS, 11
9871 - RUA CAMPINAS, 66	9853 - RUA CAMPINAS, 200
9714 - RUA CAMPINAS, 277	9049745 - RUA CAMPINAS, 290
9047198 - RUA CAMPINAS, 310TERREO/COMERCIO	9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS
9722 - RUA CAMPINAS, 408	9731 - RUA CAMPINAS, 497
9735 - RUA CAMPINAS, 560	47139 - RUA CAMPINAS, 574CASA 2
9737 - RUA CAMPINAS, 574	9738 - RUA CAMPINAS, 579
9746 - RUA CAMPINAS, 617	9744 - RUA CAMPINAS, 628
9745 - RUA CAMPINAS, 634	9830 - RUA CAMPINAS, 644
9748 - RUA CAMPINAS, 654	9537 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 45CASA 45
9467 - RUA 3 DE MAIO, 29	9644 - RUA 3 DE MAIO, 73
9479 - RUA 3 DE MAIO, 211	589110 - RUA 3 DE MAIO, 292DERIV
9620 - RUA 3 DE MAIO, 303	9487 - RUA 3 DE MAIO, 314FUNDOS
9615 - RUA 3 DE MAIO, 327	9493 - RUA 3 DE MAIO, 381
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412	9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9510 - RUA 3 DE MAIO, 552	9514 - RUA 3 DE MAIO, 574
9516 - RUA 3 DE MAIO, 608	9520 - RUA 3 DE MAIO, 633
9539 - RUA 3 DE MAIO, 748	9549 - RUA 3 DE MAIO, 806
9562 - RUA 3 DE MAIO, 905	9565 - RUA 3 DE MAIO, 917



9580 - RUA 3 DE MAIO, 1014	9591 - RUA 3 DE MAIO, 1101
9628 - RUA 3 DE MAIO, 1138FUNDOS	9606 - RUA 3 DE MAIO, 1215
9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)	9050589 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 29
9050440 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 35	9049145 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 95
9054020 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 125	9049830 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 274
9050482 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 294	9051991 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 182
9052006 - RUA MORADA NOVA, 304	9052022 - RUA ROMA, 73
9052023 - RUA MANZANILLO, 122	9052422 - RUA MORADA NOVA, 340
9052423 - RUA DAS BRISAS, 25	9052424 - RUA MANZANILLO, 70
9052707 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 122	9054124 - RUA MORADA NOVA, 215
9054207 - RUA DIAMANTE, 277	9054525 - RUA MORADA NOVA, 375
9054527 - RUA MORADA NOVA, 361	9054556 - RUA MARALINDA, 120
9054610 - RUA HORNITOS, 169	9055427 - RUA DEL MAR, 26R Hornitos n 26 cadastro Pref
9055436 - RUA ROMA, 50	9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV
9059112 - RUA DIAMANTE, 282	9059135 - RUA CABREUVA, 130
9059229 - RUA FIGUEIRA, 455	9059280 - RUA AROEIRA, 147
9059305 - AV ALAMANDA, 124	9059319 - RUA BROMELIA, 128
9059519 - RUA BEGONIA, 139	9059658 - RUA ACACIA, 136
9059747 - RUA JOAZEIRO, 32	9059940 - AV GUARIROBA, 233
9060008 - RUA FIGUEIRA, 307	9060109 - RUA CAJUEIRO, 75
9060445 - RUA ATEMOIA, 112	9060625 - AV GUARIROBA, 431
9060627 - RUA GRAVIOLA, 343	9061189 - RUA ACACIA, 409
9064391 - RUA ACACIA, 233	9064401 - RUA JOAZEIRO, 147
9064446 - RUA FIGUEIRA, 751	9064457 - RUA AROEIRA, 55
9064626 - AV ALAMANDA, 158POÇO	9325 - RUA 14 DE ABRIL, 15lig. R. ARCO VERDE
9096 - RUA 14 DE ABRIL, 61LIG/ NITEROI	9099 - RUA 14 DE ABRIL, 81
9309 - RUA 14 DE ABRIL, 92	9102 - RUA 14 DE ABRIL, 102
9104 - RUA 14 DE ABRIL, 115	9113 - RUA 14 DE ABRIL, 214
46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220	9126 - RUA 14 DE ABRIL, 299
9138 - RUA 14 DE ABRIL, 398	9144 - RUA 14 DE ABRIL, 448COMERCIO
9053364 - RUA 14 DE ABRIL, 448CASA (DERIV)	9158 - RUA 14 DE ABRIL, 636
9295 - RUA 14 DE ABRIL, 655	9330 - RUA 14 DE ABRIL, 740FUNDOS
9047093 - RUA 14 DE ABRIL, 868DERIV	9192 - RUA 14 DE ABRIL, 871
9194 - RUA 14 DE ABRIL, 881	9201 - RUA 14 DE ABRIL, 915
9205 - RUA 14 DE ABRIL, 933	9296 - RUA 14 DE ABRIL, 964
9213 - RUA 14 DE ABRIL, 977	46940 - RUA 14 DE ABRIL, 1026FUNDOS
9220 - RUA 14 DE ABRIL, 1039	9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056
9233 - RUA 14 DE ABRIL, 1133	9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162
9238 - RUA 14 DE ABRIL, 1172	9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173
46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220	9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321
9256 - RUA 14 DE ABRIL, 1322	9277 - RUA 14 DE ABRIL, 1334
12000 - RUA IBIRA, 321	12011 - RUA IBIRA, 434
12019 - RUA IBIRA, 467	12020 - RUA IBIRA, 476
12021 - RUA IBIRA, 487	12025 - RUA IBIRA, 527
12027 - RUA IBIRA, 546	12030 - RUA IBIRA, 564
12057 - RUA IBIRA, 622	12056 - RUA IBIRA, 635
36049 - RUA 3 DE MAIO, 3	9650 - RUA 3 DE MAIO, 18
36014 - RUA 3 DE MAIO, 70	2055895 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 103
2055897 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 201	2055905 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 401
2055906 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 402	2055907 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 403
2055913 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 201	2055920 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 304
2055925 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 404	2055929 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 104
2055936 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 303	2055960 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 103
2055965 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 204	2055967 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 302



2055970 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 401
2055978 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 201
2055984 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 303
2056000 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 303
2056004 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 403
2056012 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 203
2056021 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 404
2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304
2056066 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 401
2056091 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 202
2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403
2056106 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 201
2056118 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 101
2056121 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 104
2056131 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 402
2056137 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 104
2056161 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 304
2056185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 103
2056189 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 203
2056193 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 303
2056201 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 103
2056204 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 202
2056209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 303
2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104
2056235 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 104
2056239 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 204
2056241 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 302
2056244 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 401
2056252 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 103
2056260 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 303
2056269 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 103
2056277 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 303
2056285 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 103
2056292 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 302
2056299 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 101
2056305 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 203
2056309 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 303

2055976 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 103
2055982 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 301
2055994 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 201
2056003 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 402
2056011 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 202
2056013 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 204
2056045 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 204
2056053 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 404
2056089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 104
2056094 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 301
2056104 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 103
2056116 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 403
2056120 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 103
2056128 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 303
2056136 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 103
2056138 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 201
2056162 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 401
2056187 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 201
2056192 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 302
2056198 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 404
2056203 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 201
2056207 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 301
2056210 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 304
2056229 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 403
2056236 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 201
2056240 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 301
2056243 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 304
2056245 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 402
2056259 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 302
2056268 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 102
2056274 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 204
2056278 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 304
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104
2056293 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 303
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102
2056308 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 302



Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO N° 143/2024 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (LOTE 3), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/09/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 26 de agosto de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 144/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/09/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 26 de agosto de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 145/2024 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (LOTE 1), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/09/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 26 de agosto de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 146/2024 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DAS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/08/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 26 de agosto de 2024

Setor de Compras

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2290/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE DUAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO: CASA DE GERADOR, CAIXA DE AREIA, ELEVATÓRIA, CERCA, PORTÃO, PAVIMENTAÇÃO, PLANTIO DE GRAMA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, MONTAGEM DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO E BOMBAS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

ADITIVO: Aditar o prazo de execução do contrato visando à conclusão da obra até 28 de agosto de 2024, sendo que a contratada se compromete a concluir os serviços no prazo definido em termo aditivo sob pena de retomada do processo de penalização, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 2910/2023

VIGÊNCIA: A partir do dia 21/08/2024

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº. 42 de 26 de agosto de 2.024

Dispõe sobre a nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022

O Presidente do CONSIRC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA / CONTROLADOR DE FROTA / RÁDIO OPERADOR** do CONSIRC, Referência 10, carga horária de 180 horas mensais, os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 01/2022, obedecendo a ordem de classificação.

AMÉLIA MARIELE GONÇALVES DE JESUS DE SOUZA



RG nº. 46.757.789-4

Classificação da candidata nº 25

MARCO AURELIO SANTOS PEREIRA

RG nº. 44.524.230-9

Classificação do candidato nº 28

Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP para tomar posse no respectivo cargo, e entrar em exercício, **no dia 02 de setembro as 13:00 horas,**

Art. 3º. O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 26 de agosto de 2024.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Portaria Nº. 43 de 26 de agosto de 2.024

Dispõe sobre a nomeação e posse de candidato aprovado no Concurso Público Nº 01/2022

O Presidente do CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do CONSIRC, Referência 06, carga horária de 200 horas mensais, a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público Nº 01/2022, obedecendo a ordem de classificação.

TIAGO VENTORINE DA SILVA

RG nº. 43.519.497-5

Classificação do candidato nº 21

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP para tomar posse no respectivo cargo, e entrar em exercício, **no dia 02 de setembro as 08:00 horas,**

Art. 3º. O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 26 de agosto de 2024.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Portaria Nº. 44 de 26 de AGOSTO de 2.024

Dispõe sobre a nomeação e posse de candidato aprovado no Concurso Público Nº 02/2022

O Presidente do CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA SOCORRISTA** do CONSIRC, Referência 07, carga horária de 180 horas mensais, o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público Nº 02/2022, obedecendo a ordem de classificação.

RICARDO RAFAEL GUARESCHI

**RG nº. 42.576.402-3****Classificação do candidato nº 25**

Art. 2º. O candidato deverá comparecer na sede do CONSIRC - Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP para tomar posse no respectivo cargo, e entrar em exercício, no dia **02 de setembro as 13:00 horas**.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 26 de agosto de 2024.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ba8e-9baa-0411-4f65



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2636, ano XIX, veiculado em 26 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 26/08/2024 às 16:16:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ba8e-9baa-0411-4f65>